



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.019102/2021-11

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 9/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº. 5.309, de 17 de julho de 2003, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro de reserva para os cargos de **Supervisor Pedagógico, Professor da área Técnica/Propedêutica e Técnico de Nível Médio** para atuarem nas **Escolas Famílias Agrícolas- EFA's**.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório, sob responsabilidade da Superintendência de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos - SUEPTEJA através da Unidade de Educação Técnica e Profissional - UETEP, por meio de Comissão designada por ato do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Educação, responsável pela seleção de candidatos para cadastro de reserva;

1.2.O presente Edital é composto pelos Anexos I, II, III, IV e V conforme descrição abaixo:

a. Anexo I: Cronograma de Execução do Processo Seletivo;

b. Anexo II: Quadro de Necessidades:

1. Professor da área técnica;
2. Técnico de Nível Médio;
3. Supervisor Pedagógico;
4. Professor da área do conhecimento propedêutica.

c. Anexo III – Qualificação Exigida dos Candidatos:

1. Descrição dos cargos, cursos e qualificação exigida para professor da Área Técnica e Técnico de Nível Médio;
2. Descrição dos cargos, disciplinas e qualificação exigida para Supervisor Pedagógico e professor da Área Propedêutica.

d. Anexo IV - Atribuições dos Cargos;

e. Anexo V -Tabela de Pontuação:

1. Professor da Área Técnica;
2. Professor da Área do conhecimento Propedêutica;
3. Supervisor;
4. Técnico de Nível Médio.

1.2.A remuneração para os cargos de Supervisor Pedagógico e Professor Área Técnica/Propedêutica com jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais será no valor de R\$ 1.443,12 (Um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), conforme Decreto Estadual Nº 19.487 de 25 de fevereiro de 2021;

1.3.A remuneração para os cargos Técnico de Nível Médio para as Escolas Famílias Agrícolas- EFA's com jornada de 40h(quarenta horas) semanais será de R\$ 1.201,69 (Hum mil duzentos e um reais e sessenta e nove centavos), conforme Decreto Estadual Nº 19.487 de 25 de fevereiro de 2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1.Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos, conforme descrito no Anexo III;

2.2.A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais esse não poderá alegar desconhecimento;

2.3.Somente será admitida 01 (uma) inscrição por candidato, devendo este optar por apenas um cargo, um curso, um município de concorrência e uma disciplina para o cargo de professor propedêutico;

2.4.Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

2.5.Encerrado o período de inscrições, estas não poderão mais ser alteradas em hipótese alguma;

2.6.As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a partir das **8h do dia 24/05/2021** até às **23 h e 59 minutos do dia 03/06/2021**(HORÁRIO DE BRASÍLIA), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital, seguindo os procedimentos:

a. Acessar a página de Inscrição disponível no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/;

b. Informar seus dados pessoais e fazer o upload do documento de identificação com foto conforme item 2.7 escaneado em formato PDF;

c. Assinalar o CARGO, CURSO, MUNICÍPIO e DISCIPLINA ao qual irá concorrer;

d. Preencher o Currículo On-line, devendo o candidato assinalar com “SIM” cada item do seu currículo a ser pontuado e anexar a documentação comprobatória através de *upload* no sistema de inscrição, escaneado, em **único arquivo e em formato PDF**, respectivo ao item assinalado;

2.7.Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte Brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira de Identidade do trabalhador. Além de conter foto e assinatura, comprovar, de forma clara, que a nacionalidade é brasileira, ou que a naturalidade é de cidade/UF do Brasil;

2.8.Exclusivamente para o caso de comprovação de experiência profissional na área, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), na forma impressa ou digital, contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);

b. Declaração/certidão de tempo de serviço, emitidas em papel timbrado devidamente datadas e assinadas pelo responsável, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c. Contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos;

2.9.O mesmo documento comprobatório de experiência profissional não poderá ser utilizado para pontuar, simultaneamente, em dois ou mais itens de pontuação das tabelas de critérios dispostas no tópico;

2.10.Para fins de pontuação, será considerada apenas uma comprovação da mesma experiência, quando esta for concomitante;

2.11.Para fins de preenchimento do Currículo On-line, alínea “d”, do item 2.6, cada documento deve ser devidamente nomeado e escaneado em **formato PDF**, cujo tamanho máximo será, obrigatoriamente, de 3Mb (três megabytes);

2.12.O upload das documentações comprobatórias deve ser efetivado até às **23h59min do dia 03/06/2021**;

2.13.As informações prestadas no ato de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado aquele que:

a. Não proceder com o pagamento do boleto bancário;

b. Não apresentar diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso para os cargos de supervisor pedagógico, professor área técnica/propedêutica e diploma de curso técnico ou declaração de conclusão de curso para o cargo de técnico de nível médio de acordo com as qualificações exigidas no Anexo III;

c. For comprovada a não veracidade das informações prestadas.

2.14.O candidato poderá alterar, excluir ou incluir documentos comprobatórios enviados no sistema durante o período das inscrições, mas não poderá alterar as demais opções quanto ao CARGO, CURSO, MUNICÍPIO e DISCIPLINA de concorrência;

2.15.Não será permitida nenhuma alteração nos documentos enviados após o prazo final das inscrições;

2.16.Serão indeferidas as inscrições extemporâneas;

2.17.É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos;

2.18.Será eliminado em qualquer fase do período de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, inclusive como motivação para o desligamento e rescisão do Contrato de Trabalho, o candidato que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas, quanto à apresentação de prova documental inverídica, devidamente comprovada, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais;

2.19.O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso;

2.20.A comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.21.A comissão do processo seletivo não se responsabiliza por documentos enviados de forma ilegível ou com rasuras que impeçam sua análise;

2.22.As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do direito de excluir do Processo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira;

2.23.As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas, exclusivamente, através do Email: **seletivoefas2021@seduc.pi.gov.br**

3. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1.O valor da taxa de inscrição custará R\$ 70,00 (Setenta Reais) para o cargo de Técnico (Nível Médio) e R\$ 80,00 (Oitenta Reais) para os cargos de Supervisor Pedagógico e Professor área técnica/propedêutica;

3.2.O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente, por boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/;

3.3.Enquanto não for efetuado o pagamento, o candidato poderá ter acesso ao boleto bancário gerado pela página de acompanhamento;

3.4.O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até **às 23h 59min do dia 04/06/2021**;

3.5.O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas Casas Lotéricas, Aplicativos Bancários e Bancos Postais, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

3.6.As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

3.7.O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

3.8.O pagamento via envelopes, depósitos, DOC, TED,PIX e/ ou transferências bancárias **NÃO** será aceito em hipótese alguma. O pagamento deverá ser feito exclusivamente por boleto bancário.

4. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1.À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a e que siga as instruções contidas do item 3 e demais normas deste Edital;

4.2.Para as PCDs serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas nos cargos que venham a surgir pela necessidade da SEDUC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

4.3.As inscrições para Pessoas com Deficiência – PCD serão realizadas no endereço www.seduc.pi.gov.br/concursos/ , no período compreendido entre às 08h00min do dia 24/05/2021 e às 23h59 min, do dia 03/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), conforme os seguintes procedimentos:

a. Realizar o processo de inscrição via Internet e informar neste ato a intenção de concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD e o tipo de deficiência;

b. Anexar no sistema de inscrições a documentação comprobatória escaneada de forma legível, em formato PDF, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40: Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência;

4.4. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, quais sejam:

I- Deficiência física;

II- Deficiência auditiva;

III- Deficiência visual;

IV- Deficiência mental;

V- Deficiência múltipla.

4.5. A documentação anexada, conforme prevista no item 4.3, será submetida à avaliação por equipe de saúde multiprofissional designada pela Seduc/PI, que emitirá parecer sobre sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade da necessidade especial com as atividades da função, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.6. Quando a equipe de saúde multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para a apresentação de outros exames que sejam necessários para a comprovação da condição de PCD;

4.7. Quando a equipe de saúde multiprofissional designada para elaboração do parecer julgar necessário, o candidato será convocado para perícia presencial. Os candidatos deverão comparecer à perícia presencial munidos de documento de identidade original;

4.8. Perderá o direito de ser convocado o candidato considerado PCD que:

a. Não anexar laudo médico nos moldes previstos neste Edital;

b. Apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

c. Não apresentar os exames exigidos pela comissão multiprofissional responsável pela avaliação;

d. Não comparecer à perícia presencial;

e. Não for qualificado como PCD após parecer emitido pela equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.9. A compatibilidade entre as atribuições do profissional e a necessidade especial apresentada pelo candidato continuarão sendo avaliadas na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações;

4.10. Os candidatos inscritos para as vagas de PCD que não forem qualificados como tal, no parecer elaborado pela equipe multiprofissional responsável pela avaliação da necessidade especial nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, terão seus nomes mantidos na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação necessária;

4.11. Na falta de candidatos classificados considerados PCD, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.12. O candidato considerado PCD que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação;

4.13. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato deverá fazer a solicitação de isenção da taxa de inscrição, impreterivelmente, no período descrito no cronograma constante no Anexo I;

5.2. Não serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, exceto nos casos previstos nas Leis Estaduais nº 5.268, de 10.12.2002, nº 5.397, de 29.06.2004, nº 4.835, de 23.05.1996, bem como na Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009;

5.3. A Comissão Organizadora divulgará, conforme o Cronograma de Execução constante no Anexo I, a relação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas e indeferidas;

5.4. O candidato que não atender aos critérios estabelecidos no item 5.2, terá sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida, sendo-lhe facultado realizar pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição, impreterivelmente, até a data limite prevista no Cronograma de Execução, conforme Anexo I, sob pena de não ter sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento e de ser, automaticamente, excluído do Processo Seletivo;

5.5. Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5.953, de 17 de dezembro de 2009, além de executarem a ação prevista no item 2.6 deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação que comprove:

a. A situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;

b. O estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h ou comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês;

5.6. Somente será deferida a isenção com a comprovação de desemprego e do estado de necessidade;

5.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.5 serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução desse Edital;

5.8. Os candidatos Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 2.6, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

a. Declaração de efetivo doador;

b. Histórico do HEMOPI, contendo no mínimo 03 (três) doações de sangue no período de 01 (um) ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo;

5.9. Os candidatos Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no item 2.6, deverão, ainda, enviar via endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br/concursos/, a seguinte documentação comprobatória, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:

a. Declaração de efetivo doador de medula óssea expedido do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME fornecido pelo Centro de Transplante onde ocorreu a doação.

5.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos itens 5.8 e 5.9 serão considerados como pessoas não doadoras, portanto, não terão sua inscrição efetivada caso não efetuem o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no Cronograma de Execução deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

6.1.1. A seleção ocorrerá através de análise de currículo dos candidatos e terá caráter, classificatório, cuja nota será computada observando a escala de pontuação, conforme valores constantes no Anexo V deste Edital;

6.1.2. Os currículos informados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo, de acordo com os valores da pontuação estabelecidos nas tabelas constantes no Anexo V;

6.1.3. Somente serão avaliados os currículos postados no período constante no Cronograma de Execução do edital, Anexo I;

6.1.4. Somente serão considerados válidos os títulos e experiências profissionais que constem no currículo online e que estejam devidamente comprovados mediante a documentação enviada. Desta forma, cada titulação ou experiência profissional assinalada no currículo online deverá obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório anexo;

6.1.5.A mera citação de titulação ou experiência sem a documentação comprobatória, em hipótese alguma, será considerada para fins de pontuação na análise curricular;

6.1.6.As declarações seja de títulos e/ou de experiências profissionais só serão aceitas se emitidas em papel timbrado devidamente datadas e assinadas pelo responsável;

6.1.7.Não serão computadas as frações de tempo ou carga horária, sob nenhuma hipótese e fora do disposto na tabela presente no Anexo V;

6.1.8.Aplicada a tabela de pontos para a análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de pontos previsto na referida tabela de pontuação – Anexo V;

6.1.9.Não haverá entrega de documentação presencial por parte do candidato nesta etapa;

6.1.10.Após a análise curricular e validação de toda a documentação apresentada pelos candidatos será publicado o Resultado Final Preliminar;

6.1.11.O Resultado Final Preliminar consistirá na listagem nominal com pontuação em ordem decrescente dos candidatos.

6.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2.1.Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

6.2.2.Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á pela ordem, a favor do candidato que:

- a. Obter maior pontuação no componente experiência profissional, conforme tabela de pontuação, Anexo V;
- b. Possuir maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1.Será permitido recurso contra resultado final preliminar de acordo com o período de interposição previsto no Cronograma (Anexo I), interposto através do site www.seduc.pi.gov.br/concursos/;

7.2.O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos/ observando-se o Cronograma de Execução (Anexo I);

7.3.O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se, exclusivamente, através do link disponibilizado na página da SEDUC, no endereço eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/concursos/ devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme previsto no Cronograma de Execução deste Edital;

7.4.Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no anexo I;

7.5.Serão indeferidos os recursos:

- a. Cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- b. Que o teor do recurso contenha informação referente a outro candidato;
- c. Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente;

7.6.O Resultado da análise de recursos será publicado no prazo estabelecido no Anexo I e, após essa etapa, será publicado o Resultado Final com a relação final de classificação.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1.A divulgação da Relação dos Candidatos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado será feita realizada conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital – Anexo I;

8.2.Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico: www.seduc.pi.gov.br/editais, homologadas pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí;

8.3.Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada em Diário Oficial;

8.4.O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado, por Cargo/Curso, Município de concorrência e disciplina, exclusivamente para o cargo de professor propedêutico.

9. DA CONVOCAÇÃO E VALIDADE

9.1.A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas nas Escolas Famílias Agrícola, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Unidade de

Gestão de Pessoas – UGP/SEDUC-PI;

9.2.A convocação dos candidatos dar-se-á observando o Art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Piauí);

9.3.A convocação dos candidatos será por meio do site da SEDUC, no endereço www.seduc.pi.gov.br/editais, sendo, exclusivamente, de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações;

9.4.Será convocado o candidato seguinte, quando o candidato convocado não se apresentar no prazo estabelecido;

9.5.O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será válido por 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1.A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade das Unidades vinculadas à Superintendência de Gestão - SUPEG e reger-se-á pela lei nº 5.309/2003 e alterações posteriores;

10.2.Os candidatos classificados para os cursos nos quais é exigido o Registro de Classe pelos respectivos Conselhos de Profissão, deverão apresentar Carteira do Conselho devidamente atualizada;

10.3.No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a. Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo;
- b. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- e. Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- f. Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital.
- g. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
- h. Estar apto para exercer as atribuições da função para qual está sendo convocado;
- i. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da função de Supervisor Pedagógico, Professor e Técnico de Nível Médio, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato com deficiência, das atribuições com a sua deficiência;
- j. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- k. Apresentar declaração de disponibilidade com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
- l. Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada;
- m. Apresentar documentação exigida pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGP/SEDUC.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A classificação nesta seleção não assegura ao candidato o direito de celebrar o contrato previsto neste Edital, mas apenas a expectativa de formalizar tal pacto, segundo a ordem decrescente de classificação. A consecução desse ato fica condicionada à observância das disposições legais e pertinentes, bem como às necessidades da SEDUC-PI;

11.2.A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento;

11.3.O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:

- a. Apresentar documentação falsa ou inexata em qualquer fase deste processo;
- b. Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da análise curricular;
- c. For responsável por falsa identificação pessoal;

11.4.Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal;

11.5.As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato;

11.6.Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para os atos correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através do site da SEDUC www.seduc.pi.gov.br/editais;

11.7.Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do profissional lotado por outro sem este ter sido convocado pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI;

11.8.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão;

11.9.Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 20 de maio 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

José Barros Sobrinho

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

Adriana de Moura Silva

Presidente da Comissão de Trabalho do Processo Seletivo

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 292/2021



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Diretora**, em 20/05/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BARROS SOBRINHO - Matr.0105873-8, Superintendente**, em 20/05/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação**, em 20/05/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1599397** e o código CRC **B1A685C6**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL Nº 9/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADES
20/05/2021	Lançamento e divulgação do edital
24/05/2021 A 03/06/2021	Inscrições com envio de currículos
24/05/2021 e 25/05/2021	Solicitação de isenção de taxa de inscrição
27/05/2021	Resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição
04/06/2021	Data final para pagamento do boleto bancário
07/06/2021 a 21/06/2021	Análise de Títulos
23/06/2021	Resultado Parcial
24/06/2021	Período para a interposição de recursos da Prova de Títulos
28/06/2021	Resultado da interposição de recursos da Prova de Títulos
Até 30/06/2021	Resultado Final do Processo Seletivo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL Nº 9/2021

ANEXO II – 1 CURSO E MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR ÁREA TÉCNICA – EFA's

GRE	MUNICÍPIO	PROFESSOR ÁREA TÉCNICA									
		CURSOS TÉCNICOS	Agroindústria	Agropecuária	Gastronomia	Eventos	Hospedagem	Informática	Manutenção Automotiva	Serviço de Restaurante e Bar	Zootecnia
2ª	São João do Arraial		X	X							X
3ª	Pedro II		X	X			X				X
6ª	São Pedro			X							
7ª	Aroazes			X				X			
8ª	Oeiras			X							
8ª	Cajazeiras do Piauí			X							
8ª	Santo Inácio do Piauí			X							
8ª	São João da Varjota			X							
9ª	Santa Cruz do Piauí			X							
12ª	Paes Landim			X							
13ª	São Lourenço do Piauí			X							
14ª	Eliseu Martins			X							
14ª	Cristino Castro			X							
20ª	Teresina			X	X	X		X	X	X	X



EDITAL Nº9/2021

ANEXO II – 2- CURSO E MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA

CARGO : TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO– EFA's

GRE	MUNICÍPIO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO									
		CURSOS TÉCNICOS	Agroindústria	Agropecuária	Gastronomia	Eventos	Hospedagem	Informática	Manutenção Automotiva	Serviços de Restaurante e Bar	Zootecnia
2ª	São João do Arraial		X	X							X
3ª	Pedro II		X	X			X				X
6ª	São Pedro do Piauí			X							
7ª	Aroazes			X							
8ª	Oeiras			X							
8ª	Cajazeiras do Piauí			X							
8ª	Santo Inácio do Piauí			X							
8ª	São João da Varjota			X							
9ª	Santa Cruz do Piauí			X							
12ª	Paes Landim			X							
13ª	São Lourenço do Piauí			X							
14ª	Eliseu Martins			X							
14ª	Cristino Castro			X							
20ª	Teresina			X	X	X		X	X	X	X



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL Nº 9/2021

ANEXO II – 3 - MUNICÍPIOS DE CONCORRÊNCIA

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO – EFA's

GRE	MUNICÍPIO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO
2ª	São João do Arraial	X
3ª	Pedro II	X
6ª	São Pedro do Piauí	X
7ª	Aroazes	X
8ª	Oeiras	X
8ª	Cajazeiras do Piauí	X
8ª	São João da Varjota	X
8ª	Santo Inácio do Piauí	X
9ª	Santa Cruz do Piauí	X
12ª	Paes Landim	X
13ª	São Lourenço do Piauí	X
14ª	Eliseu Martins	X
14ª	Cristino Castro	X
20ª	Teresina	X



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL Nº 9/2021
ANEXO III- 1 – QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS

CARGO: PROFESSOR DAS ÁREAS TÉCNICAS E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO -EFA's

CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	Comprovação obrigatória
Técnico em Agroindústria	Curso Técnico de Nível Médio em Agroindústria
Técnico em Agropecuária	Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária
Técnico em Eventos	Curso Técnico de Nível Médio em Eventos
Técnico em Gastronomia	Curso Técnico de Nível Médio em Gastronomia/Cozinha
Técnico em Hospedagem	Curso Técnico de Nível Médio em Hospedagem
Técnico em Serviços de Restaurante e Bar	Curso Técnico de Nível Médio em Serviços de Restaurante e Bar
Técnico em Informática	Curso Técnico de Nível Médio em Informática
Técnico em Manutenção Automotiva	Curso Técnico de Nível Médio em Manutenção Automotiva ou Manutenção Industrial
Técnico em Zootecnia	Curso Técnico de Nível Médio em Zootecnia
PROFESSOR ÁREA TÉCNICA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
	Comprovação obrigatória
Agroindústria	1. Curso Superior em Tecnologia de Alimentos, Agroindústria, Laticínios ou Engenharia de Alimentos; 2. Curso superior em Medicina Veterinária, Agronomia, Nutrição, Economia Doméstica ou Gastronomia. Os cursos desse item devem vir acompanhados de Pós-graduação na área de Alimentos.
Agropecuária	1. Curso Superior em Engenharia Agrônoma, Agrícola, zootecnia ou medicina Veterinária
Eventos	1. Curso Superior em Turismo, Hotelaria ou Eventos.
Gastronomia	1. Curso Superior em Gastronomia/ Cozinha ou Nutrição
Hospedagem	1. Curso Superior em Turismo ou Hotelaria. 2. Curso Superior em Administração com Habilitação em Administração Hoteleira.
Informática	1. Curso Superior em Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Software; Engenharia de Computação; Processamento de Dados; Análise de Sistema; Informática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Redes de Computadores; Bancos de Dados ou Gestão de Tecnologia da Informação.
Manutenção Automotiva	1. Curso Superior em Engenharia Mecânica; Automação Industrial; Eletrotécnica Industrial; Automação de Processos Industriais; Sistemas Automotivos; Mecânica ou Controle Processo Industrial. 2. Técnico em Manutenção automotiva ou Técnico em Manutenção Industrial com formação de nível superior.
Serviços de Restaurante e Bar	1. Curso Superior em Gastronomia ou Turismo.
Zootecnia	1. Curso Superior em Zootecnia, Agronomia ou Medicina Veterinária



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

ANEXO III- 2 – QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS CANDIDATOS

CARGOS: SUPERVISOR PEDAGÓGICO E PROFESSOR DA ÁREAPROPEDÊUTICA -EFA's

CARGO	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA Comprovação obrigatória
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior
PROFESSOR ÁREA PROPEDÊUTICA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA Comprovação obrigatória no ato da contratação
Português	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa
Inglês	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Inglesa
Espanhol	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Língua Espanhola
Biologia	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Biologia, Ciências da Natureza ou Educação do Campo com habilitação em Ciências Naturais
Geografia	1. Curso Superior de Licenciatura Plena Geografia ou Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais
Matemática	1. Curso Superior de Licenciatura Plena Matemática, Educação do Campo com habilitação em matemática ou ciências exatas com habilitação em matemática
Filosofia	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em filosofia, Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais
Química	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Química, Ciência da Natureza e Educação do Campo com habilitação em Ciências naturais
Física	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Física, Ciência da Natureza, Educação do Campo com habilitação em Ciências naturais
Sociologia	1. Curso Superior de Licenciatura Plena Sociologia, Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais
História	1. Curso Superior de Licenciatura Plena História, Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências Humanas e Sociais
Ensino Religioso	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Teologia ou Ciências da Religião
Educação Física	1. Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física
Informática	1. Curso Superior e: Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Software; Engenharia de Computação; Processamento de Dados; Análise de Sistema; Informática; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Redes de Computadores; Bancos de Dados ou Gestão de Tecnologia da Informação.



EDITAL Nº 9/2021

ANEXO IV – RESUMO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. PROFESSOR

O Professor é o profissional que no exercício da atividade docente deve planejar organizar e preparar o material necessário à execução das aulas; Orientara aprendizagem do aluno; Manter o registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado; Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível de sua sala de aula; Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas à sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da LDB que são “atividades participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade visando a educação do aluno”. Atuar, conforme proposta da escola, na modalidade pedagogia da alternância.

Atribuições específicas:

- Aplicar os instrumentos da Pedagogia da Alternância, acompanhar e orientar os estudantes de acordo com planejamento e organização da equipe de monitores;
- Participar das atividades práticas agropecuárias dentro dos princípios agroecológicos, orientando os/as estudantes;
- Orientar e acompanhar os estudantes nas equipes de manutenção e atividades praticas;
- Responsabilizar-se pelas atividades do internato da EFA de acordo com o planejamento da equipe;



- Realizar visitas as famílias dos estudantes;
- Participar das assembleias dos associados e de outros eventos organizados pela associação e organizações parceiras;
- Participar das atividades de formação na Pedagogia da Alternância promovidas pela Associação Regional Escolas Família Agrícola do Piauí e Parceiros.

2. TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

A atribuição dos Técnicos de Nível Médio, no âmbito das Escolas Família Agrícola efetiva-se no seguinte campo de realizações: Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas; Orientar e executar serviços de manutenção de equipamentos e instalações; Dar assistência na compra e utilização de produtos e equipamentos especializados; Responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a formação profissional

3. SUPERVISOR PEDAGÓGICO

A Supervisão da Escola é exercida por um profissional, legalmente habilitado para o exercício da função, com as seguintes atribuições: Preparar e enviar a SEED todas as informações solicitadas, bem como, orientar o corpo docente da Escola nos planejamentos, projetos e qualquer outra atividade relacionada a Supervisora Pedagógica; Acompanhar e analisar juntamente com o Professor os resultados de rendimento Escolar; Participar de atividades desenvolvidas pela Instituição que visem à Integração da Escola/Aluno/Comunidade; Dinamizar o currículo juntamente com o pessoal docente no processo de ajustamento e articulação do trabalho escolar ao meio social do qual o aluno está inserido; Formar grupos com os professores viabilizando técnicas e métodos pedagógicos a serem utilizados no processo educacional; Estabelecer prazos para entrega de fichas de rendimento Escolar e diário de classe; Participar da elaboração da proposta pedagógica e regimento da Escola e zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente. É de responsabilidade da Supervisão Escolar, juntamente com a direção da Unidade Escolar, auxiliar na lotação de todo o pessoal docente e remoção necessária para o bom funcionamento deste estabelecimento de Ensino.



EDITAL Nº 9/2021
ANEXO V - 1 - TABELA DE PONTUAÇÃO –
CARGO: PROFESSOR ÁREA TÉCNICA

CARGO: PROFESSOR ÁREA TÉCNICA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado	Cópia de Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar de Pós Graduação" stricto sensu", em nível de Doutorado, ou ata de defesa com outorga de grau.	3,0	3,0
Mestrado	Cópia de Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar de Pós Graduação" stricto sensu", em nível de Mestrado, ou ata de defesa com outorga de grau.	2.0	2.0
Especialização	Cópia de certificado, devidamente registrado, ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de Pós Graduação" lato Sensu", em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa com outorga de grau.	1,5	1,5
Graduação	Cópia do Diploma, devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar.	1.0	1.0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Atuação profissional na área do cargo concorrido	Declaração ou certidão da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável, Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional, Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, coma descrição das atividades desenvolvidas. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos.	2,5	2,5
Exercício de docência na Educação básica que adote o Regime de Pedagogia da Alternância.	Certificado ou declaração da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional	2,0	6,0
APERFEIÇOAMENTO			
Curso de formação continuada a partir de 40h e até 120 h, realizados nos últimos 5 anos.	Certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável.	1,5	3,0
Curso de formação continuada em educação do campo ou pedagogia da alternância realizados nos últimos 10 anos.	Certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável.	3,0	6,0
TOTAL DE PONTOS			25



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

EDITAL Nº 9/2021
ANEXO V - 2 - TABELA DE PONTUAÇÃO
CARGO: PROFESSOR ÁREA PROPEDÊUTICA

CARGO: PROFESSOR ÁREA PROPEDÊUTICA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado	Cópia de Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar de Pós Graduação" stricto sensu", em nível de Doutorado, ou ata de defesa com outorga de grau.	3,0	3,0
Mestrado	Cópia de Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar de Pós Graduação" stricto sensu", em nível de Mestrado, ou ata de defesa com outorga de grau.	2,0	2,0
Especialização	Cópia de certificado, devidamente registrado, ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de Pós Graduação" Iatu Sensu", em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa com outorga de grau.	1,5	1,5
Graduação	Cópia do Diploma, devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar.	1,0	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Atuação profissional na área do cargo concorrido	Declaração ou certidão da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável, Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional, Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos	2,5	2,5
Exercício de docência na Educação básica que adote o Regime de Pedagogia da Alternância.	Declaração ou declaração da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional	2,0	6,0
APERFEIÇOAMENTO			
Curso de formação continuada a partir de 40h e até 120 h, realizados nos últimos 5 anos	Certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável.	1,5	3,0
Curso de formação continuada em educação do campo ou pedagogia da alternância realizados nos últimos 10 anos	Certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável.	3,0	6,0
TOTAL DE PONTOS			25



EDITAL Nº 9/2021
ANEXO V - 3 - TABELA DE PONTUAÇÃO
CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado	Cópia de Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar de Pós Graduação" stricto sensu", em nível de Doutorado, ou ata de defesa com outorga de grau.	3,0	3,0
Mestrado	Cópia de Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso, acompanhado do histórico escolar de Pós Graduação" stricto sensu", em nível de Mestrado, ou ata de defesa com outorga de grau.	2,0	2,0
Especialização	Cópia de certificado, devidamente registrado, ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de Pós Graduação" lato Sensu", em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas ou ata de defesa com outorga de grau.	1,5	1,5
Graduação	Cópia do Diploma, devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar.	1,0	1,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Atuação profissional na área do cargo concorrido	Declaração ou certidão da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável, Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional, Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos	1,5	1,5
Exercício de profissional na Educação básica que adote o Regime de Pedagogia da Alternância.	Certificado ou Declaração da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional	1,5	3,0
Experiência em Gestão Escolar e Coordenação na Pedagogia da Alternância	Certificado ou Declaração da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável ou Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional	2,0	6,0
APERFEIÇOAMENTO			
Curso de formação continuada a partir de 40h e até 120 h, realizados nos últimos 5 anos	Certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável.	1,0	2,0
Curso de formação continuada em educação do campo ou pedagogia da alternância realizados nos últimos 10 anos	Certificado ou declaração da instituição em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável.	1,0	5,0
TOTAL DE PONTOS			25



EDITAL Nº 9/2021
ANEXO V - 4 - TABELA DE PONTUAÇÃO
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO: TECNICO NIVEL MEDIO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	Nº DE PONTOS POR QUALIFICAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
Formação técnica de nível médio na área de concorrência	Cópia do Diploma de conclusão do curso, devidamente registrado, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso acompanhado do Histórico Escolar	4,0	4,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Atuação profissional na área do cargo concorrido	Declaração ou certidão da Instituição, em papel timbrado e assinada pelo responsável, Carteira de Trabalho devidamente assinada contendo a identificação pessoal e profissional, Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebidos.	2,0	2,0
Exercício de Técnico de Nível Médio em escola que adote o regime da Pedagogia da Alternância.	Registro da carteira de trabalho e previdência social, certificado ou declaração da Instituição em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável.	2,0	6,0
APERFEIÇOAMENTO			
Curso de formação continuada a partir de 40h e até 120 h, realizados nos últimos 5 anos	Certificado ou declaração em papel timbrado, datada, assinada pelo responsável.	1,0	2,0
Curso de formação continuada em educação do campo ou pedagogia da alternância realizados nos últimos 10 anos	Certificado ou declaração em papel timbrado, carimbada, datada, assinada pelo responsável.	3,0	6,0
TOTAL DE PONTOS			20

Teresina (PI), 20 de maio 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

(Assinado Eletronicamente)

José Barros Sobrinho
Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

(Assinado Eletronicamente)

Adriana de Moura Silva
Presidente da Comissão de Trabalho do Processo Seletivo
PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 292/2021